



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

Ofício CMC nº 219/2023

Cruzália, 20 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos o Autógrafo nº 032/2023 do Projeto de Lei nº 804/2023, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 644/2017 E 766/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que nos oferecia para o momento, firmamo-nos com consideração e apreço.


ALAN LAURENTINO DA SILVA

PRESIDENTE

A Vossa Excelência, o Senhor
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal
Cruzália – SP.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 032/2023

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 804/2023, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 644/2017 E 766/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica incluído o “parágrafo único” no art. 5º, da Lei Municipal nº 644/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – ...

(...)

Parágrafo único – Não perderá o direito de percepção do “vale benefício” o servidor que houver faltado mediante atestado médico, com indicação de CID respectivo, em decorrência de:

a) realização de “cirurgias”;

b) estiver em tratamento decorrente de “denque”, comprovado via teste sanguíneo (ex: IgG, IgM e Antígeno NS1) e/ou “doenças graves”, nos termos definidos por listagem expressa mediante Portaria Interministerial MTP/MS do Governo Federal.

Art. 2º. Fica alterado o inciso III do art. 5º, da Lei Municipal nº 766/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

(...)

III – Cesta básica mensal para aqueles que se enquadrarem dentro das 08 (oito) horas diárias de trabalho; e

Art. 3º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, deixa de ser



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

apresentado por se tratar de despesa já prevista no orçamento vigente respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 20 de setembro de 2023.

(a)Alan Laurentino da Silva
Presidente

(a)Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

(a)Juliete Marcelina Moro Falcão
1ª Secretária

(a)João Antonio Popp
2º Secretário